



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de merenda escolar para as creches municipais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 45.199,15 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Dep. de Apoio Escolar-Convênios e/ou Transf.	
12.365.0210.2.096	Merenda Escolar - Creche	
169-3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.199,15
Fonte 05.0000000	Transf. e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.200.0003	Merenda Escolar - Rec. Federal	
<b>Total</b>		<b>45.199,15</b>

§ 1º. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 43.255,16 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), ocorrerão em parte por excesso de arrecadação, vinculados a transferência do Governo Federal para a Merenda Escolar, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 1.943,99 (um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) por superávit financeiro percebido no Balanço Financeiro de 2015, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Gazeta do Rio Pardo*  
Edição de 17/12/2016  
*mo*  
**Visto**